*Prefeitura Municipal de Lavras*

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.098

Autoriza o Executivo Municipal a doar Aparelhos Telefônicos pertencentes ao Patrimônio da Municipalidade.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 2(dois) aparelhos telefônicos de propriedade da Municipalidade, respectivamente, ao Oitavo Batalhão de Polícia Militar e à Escola Estadual "Dora Matarazzo", que se encontram instalados nas entidades.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 28 de junho de 1977.

Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal